

Lei de nº. 901 de 26 de março de 2026.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 26 / 03 / 2026

Wléia
Responsável

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 868, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa "Kit Parto" no âmbito do Município de Queluzito.

A Câmara Municipal de Queluzito por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 868, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício será destinado exclusivamente às gestantes cadastradas na Estratégia de Saúde da Família - ESF e que cumpram os requisitos de consultas pré-natal, vacinação e participação em encontros de gestantes promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem definidos por meio de decreto regulamentador.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 868, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Queluzito, 26 de março de 2026.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal